



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 406/2011

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público de provas ou provas e títulos, para os cargos de guarda municipal de 2ª classe e fiscal de obras.

§1º. O Edital de convocação do concurso estabelecerá: número de vagas para cada um dos cargos, carga horária, valor de vencimentos mensais, valor da taxa de inscrição, prazo de validade do concurso e demais dispositivos necessários, todos em obediência à legislação municipal e a Constituição Federal de 1988.

§2º. Os cargos para os quais se autoriza a realização de concurso público, são de provimento efetivo e a admissão aos mesmos só será possível ao candidato que comprovar ter concluído ensino médio regular e atender aos demais requisitos exigidos no Edital de convocação.

§3º. A carga horária definida para os cargos autorizados poderá, a critério da administração, e ao bem do serviço público, estabelecer regime de plantão, observada em todo caso a legislação vigente.

Art. 2º. O concurso público será coordenado por uma comissão coordenadora que terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar os trabalhos de preparação e realização, em conjunto com a instituição habilitada para realização do certame.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Parágrafo único. A comissão referida no caput deste artigo será composta por:

- I. Um representante do poder executivo municipal;
- II. um representante do poder legislativo municipal;
- III. um representante da procuradoria do município;
- IV. um representante da Faculdade Vale do Jaguaribe;
- V. um representante da OAB-Ce.

Art. 3º. Para o disposto no caput deste artigo, ficam criados mais 05 cargos de fiscal de obras que serão incorporados ao anexo "I B" da lei 096/2006.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

